



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 PMXV

Código registro TCE: 334C8F46A9BA9CD33F9B7AB91F5CC2329E482736

- LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- CASO NÃO HAJA UM MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA PARA CADA ITEM, FICA O ITEM DESTA PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA, CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável e Decreto Municipal nº 077/2009.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h30hrs do dia 01 de dezembro de 2023**, no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir **das 13h45hrs do dia 01 de dezembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Xavantina, situada no endereço citado no **subitem 1.1**.

1.4 - As empresas deverão consultar, para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação, os seguintes **sites eletrônicos**: (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão) ou o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implantação de solução completa de comunicação e plataforma multicanal, para o município de Xavantina - SC, conforme condições estabelecidas no anexo “C” Termo De Referência deste Edital.

2.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

2.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1.1 - Com falência decretada.

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 – Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.4 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital e anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no subitem 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023 PMXV
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023 PMXV
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:**

4.2 - Em seguida, **será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, os quais deverão comprovar que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:**

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - **Nesta fase, observando as disposições do subitem 6.5, o representante da licitante deverá, se tratando de sociedades comerciais, apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações os documentos mencionados, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.**

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido. Caso a documentação do credenciamento estiver junto com o envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, a mesma será desentranhada do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado. **Caso a documentação do credenciamento estiver junto com o envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, a mesma será desentranhada do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Xavantina e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) em até 180 (cento e oitenta) dias. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

4.6.1 – Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no subitem 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME's e EPP's, previstos na Lei 123/2006 e alterações.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. Caso o documento estiver junto com o envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, o mesmo será desentranhado do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida na língua oficial do Brasil (língua portuguesa), de forma clara e detalhada, sem emendas ou

rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, conforme o Formulário, **anexo “D”** contendo ainda:

- a) modalidade e o número desta licitação;
- b) identificação (razão social), telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço respectivo;
- c) nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);
- d) descrição do objeto em conformidade com o formulário-proposta, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Anexo “C”;
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

f) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo fornecido no Anexo “D” deste edital, ou em planilha própria, desde que contenha todas as informações.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de regularidade para com os Tributos federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata da sede da licitante.
- g) Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro compatível com as atividades, objeto deste edital em vigência;
- h) Registro do Responsável Técnico no conselho competente da profissão da área de engenharia elétrica, tecnólogo ou de telecomunicação, ou outra compatível com as atividades, objeto deste edital.
- i) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou outro compatível com o objeto desta licitação, em nome do responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo, tecnólogos, ou Engenheiro de Telecomunicações) da proponente tenha executado serviços de Telefonia IP;
 - i.1) comprovação de vínculo empregatício do responsável Técnico e a licitante, podendo ser através de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou contrato social em caso de ser do quadro societário.
- J) Licença para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em atendimento ao



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU, podendo ser apresentada cópia autenticada ou publicação do Diário Oficial da União.

L) Licença para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público podendo ser apresentada cópia autenticada ou publicação do Diário Oficial da União.

m) Relação dos equipamentos, que serão utilizados na instalação da solução, constando marca, modelo, acompanhado de catálogo/prospecto e certificados de homologação, em atendimento aos artigos 21, 24 e ao Anexo VI da Resolução número 242/2000 de 30 de novembro de 2000). Os equipamentos devem possuir características constantes no Termo de Referência.

n) Atestado de Visita Técnica, que deverá ser realizada no local onde será realizado a instalação e configuração dos equipamentos para funcionamento da solução, objeto deste edital.

n.1) A visita poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, podendo ser agendada através do Telefone (49) 3454-3100, no Departamento de Compras, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

n.2) Quando da visita aos locais de instalação e configuração da solução, as empresas interessadas na licitação ficam responsáveis pelas obtenções de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

n.3) Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas empresas interessadas na licitação.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “f”** do **subitem 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xavantina.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Xavantina, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **subitem 6.2** e, nele constar qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação também poderão ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, **ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.**

6.9 - As microempresas, os microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - **Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração escrita ou verbal. No caso de não comparecimento à sessão, a declaração por escrito (vide modelo do Anexo “B”) deverá ser anexada ao credenciamento, dando ciência do pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), e consignado em ata.**

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos descritos nos **subitens 5.1 a 5.4** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no subitem 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese prevista no **subitem 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **subitem 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **subitem 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do

atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** a licitante que não atendeu todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **subitem 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes manifestarem a intenção de recorrer, registrará na ata da sessão a síntese de suas razões e concederá prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como registrará que as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, **sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.**

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

8.6 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - O valor **por item** discriminado no **Anexo “C” Termo de Referência** deste edital deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO POR ITEM** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação.**

10 - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

10.1 A instalação, programação e testes dos equipamentos de telefonia terão prazo inicial de 10 dias para início após a contratação e prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da instalação interna no Centro Administrativo Municipal e até 30 (trinta) dias para instalações nos pontos externos.

10.2 A ativação dos serviços de WhatsApp, Messenger, Instagram e Telegram terão prazo inicial máximo de 10 (dez) dias após a contratação e prazo final máximo de 90 (noventa) dias.

10.3 O bem não aceito pelo responsável do recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A licitante deverá fornecer suporte técnico ao município das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira para falha leve e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de falha grave.

10.5 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal, incluindo troca de aparelhos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da licitante vencedora, bem como, todas as demais especificações descritas no anexo “C” Termo de Referência.

11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

11.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação serão indicadas no ato da autorização de fornecimento conforme às dotações previstas na Lei Orçamentária dos Exercícios de 2023 e 2024.

11.4 – Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos Recursos Administrativos

12.1.1 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los no mesmo prazo, devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão.

12.1.4 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 – Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12.2 – Das Impugnações

12.2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.2 - A licitante poderá impugnar os termos deste Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.3 - As impugnações serão conhecidas e protocolizadas, obrigatoriamente, no setor de Protocolo.

12.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração dos prazos previstos nos **subitens 12.2.1 e 12.2.2** e/ou protocolizados por meio diverso daquele previsto no **subitem 12.2.3**.

12.2.5 - Se o acolhimento da impugnação gerar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será suspenso e será designada nova data para a sua realização, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.2.6 - Se o acolhimento da impugnação não gerar, inquestionavelmente, alteração que afete a formulação das propostas, manter-se-á a data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.7 – O conhecimento ou não conhecimento e o acolhimento ou não acolhimento das impugnações será comunicado às licitantes presentes na sessão pública de abertura das propostas e devidamente registrado em Ata, quando não houver tempo hábil de disponibilizar a resposta no site do Município de Xavantina (<http://www.xavantina.sc.gov.br>) - Link: Transparência – Licitações – Pregão.

13 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de 5

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

(cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

13.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados

15.2 - A penalidade de multa, prevista no **subitem 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

15.3 - O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.4.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea “b”, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.4.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.5 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do **subitem 15.1.1**.

15.6 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.7 - As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.8 - As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45 às 11h45 horas e das 13h00 às 17h00.

16.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.3 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

16.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 10.520/2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação.
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

16.7 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Xavantina, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.

16.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.

c) **Anexo “C”** – TERMO E REFERENCIA.

d) **Anexo “D”** – MODELO DA PROPOSTA

e) **Anexo “E”** – MINUTA DO CONTRATO.

Xavantina/SC, em 16 de novembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Xavantina/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023 PMXV**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao CREDENCIAMENTO ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023 PMXV**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "C"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma nova rede de telefonia se faz necessária ante a situação precária da atual, que corriqueiramente não funciona e necessita de reparos, na maioria inexitosos, deixando toda a administração pública sem comunicação pelos meios oficiais.

A contratação proporcionará melhorias em qualidade, viabilizando a integração e interligação dos meios de comunicação dos órgãos da administração municipal.

Este projeto visa dirimir os custos, reduzir gastos de manutenção, unificar, simplificar, agilizar e modernizar o processo de comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implantação de solução completa de comunicação e plataforma multicanal, para o município de Xavantina - SC, conforme condições estabelecidas no anexo "C" Termo De Referência deste Edital.

| Item | Quant. | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|-------|--------|-------|-------|---|--------------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | | Fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para até 80 (oitenta) ramais, até 40 (quarenta) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil e fornecimento de 500 (quinhentos mil) SMS. | R\$ 4.666,66 | R\$ 55.999,92 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 55.999,92 |

2.2 – A quantidade descrita neste Termo de Referência é estimada, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que o Município **se reserva o direito de reduzir proporcionalmente o valor, considerando o número de ramais que serão utilizados efetivamente.**

3 - ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E PRAZOS

3.1 Plataforma multicanal e Telefones IP fornecidos em modo de comodato com manutenção inclusa;

3.2 Gerenciamento centralizado do sistema de comunicação municipal.

3.3 Registro de usuários para vincular a ramais;

3.4 Atribuição de serviços independentes para cada usuário/ramal.

3.5 Geração de faturamento/bilhetagem por usuário/ramal.

3.6 Armazenamento de CDR's.

3.7 Integração com serviço de SMS, gerencia sobre o mesmo e API para comunicação com os sistemas da prefeitura ou seus órgãos.

3.8 Fornecimento de mínimo 3 (três) rotas de saída, gerando dessa forma redundância e garantia de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

funcionamento na origem das ligações (comprovação será mediante apresentação de cópias contratos com fornecedores)

3.9 Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.

3.10 Fornecimento de Plataforma Multicanal "in cloud".

3.11 Implantação e configuração dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.

3.12 Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.

3.13 Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.

3.14 Treinamento aos usuários da Plataforma Multicanal.

3.15 Fornecimento de equipamentos homologados pela ANATEL, com a apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados e dos certificados de homologação dos equipamentos que poderão ser validados no site da própria ANATEL.

3.16 A instalação, programação e testes dos equipamentos de telefonia terão prazo inicial de 10 dias para início após a contratação e prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 30 (trinta) dias para instalações nos pontos externos.

3.17 A ativação dos serviços de WhatsApp, Messenger, Instagram e Telegram terão prazo inicial máximo de 10 (dez) dias após a contratação e prazo final máximo de 90 (noventa) dias.

3.18 O bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.19 A contratada deverá fornecer suporte técnico ao município das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira para falha leve e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de falha grave.

3.20 Considera-se falha leve, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que afetam apenas funcionalidades ou que não impeçam a comunicação do município.

3.21 Considera-se falha grave, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que impeçam completamente o funcionamento e comunicação do município.

3.22 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens até o município, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

3.23 A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre a Plataforma Multicanal aos colaboradores indicados pelo gestor contratual da Prefeitura Municipal de Xavantina / SC. Os mesmos poderão ser feitos através de aula de forma remota, presencial ou gravadas.

3.24 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal fornecidos pela contratada, incluindo troca de aparelhos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada.

3.25 Resposta por escrito, das informações e dos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, em 3 (três) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato decorrente desta proposição.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.26 A contratada prestará o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Xavantina, SC, orientando quanto ao uso do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

3.27 A contratada deverá fornecer canal de atendimento para suporte através de telefone, WhatsApp, Telegram, e-mails e chamados online, criando número de protocolo em todos eles.

3.28 A contratada deverá fornecer um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala.

3.29 A contratada deverá disponibilizar 1 (um) técnico para suporte a rede de telefonia e atendimento in loco no Município de Xavantina, SC, em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros

3.30 A contratada deverá providenciar a portabilidade e/ou cancelamento de todas as linhas atuais em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

3.31 Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a contratante.

3.32 A contratada deverá instalar plataforma in cloud, afim de minimizar risco de todos os pontos ficarem off-line em caso de falta de internet em um determinado local.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Serão fornecidos para fins de instalação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas SIP 2.0.

4.2 Características para a implantação da telefonia IP:

4.2.1 Função de roteamento de chamadas será automática e transparente ao usuário.

4.2.2 Encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

3.2.3 Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

4.2.4 Possibilidade de uso de rotas analógicas ou digitais. Possibilidade de tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

4.2.5 Suporte a servidor STUN;

4.2.6 Buffer de Jitter;

4.2.7 Suporte a NAT;

4.2.8 Negociação de Codecs;

4.2.9 Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz aLaw e uLaw, G.729AB, Vídeo Codecs: H.263, H.264.

4.3 Facilidades dos Ramais:

4.3.1 Interligação automática entre ramais;

4.3.2 Transferência nas chamadas de entrada e saída;

4.3.3 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

4.3.4 O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

4.3.5 Canais simultâneos de saída deverão corresponder a no mínimo 50% (cinquenta) da quantidade de ramais;

4.3.6 Ligação para fixo e móvel deverá enviar o número principal da Prefeitura e/ou Secretaria;

5 - FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA MULTICANAL

5.1 A plataforma de atendimento multicanal, irá unificar todos os canais de atendimento, oferecendo total controle do contato dos munícipes, fornecedores e colaboradores em um só lugar.

5.2 A plataforma irá disponibilizar até 80 (oitenta) contas de ramais SIP expansível para até 160 (cento e sessenta) integrada a plataforma e não sendo necessário novos adicionar Hardware.

5.3 A capacidade de ligações simultâneas será igual ou superior a 10% da quantidade total de ramais em uso.

5.4 A Plataforma permitirá no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais e analógicas, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada.

5.5 A plataforma contará com a integração com os principais canais de comunicação do mercado, bem como: WhatsApp Business API, Messenger, Telegram, Webchat, PABX.

5.6 Possibilitará através da plataforma ter um atendimento personalizado para todos os Canais de Comunicação.

5.7 Pelo Fluxo de Comunicação será possível gerenciar e fazer a triagem de seus atendimentos de forma automática. Através do mesmo permitir um atendimento diferenciado para cada canal de comunicação. Assim podendo gerenciar o atendimento por Secretárias/Setores e individual por usuários. Permitir a definição de períodos de atendimentos pelo fluxo, desta forma filtrando o horário de funcionamento de cada departamento. O período deverá permitir que sejam estipulados dias especiais, como feriados ou datas onde o atendimento não estará funcionando. Tanto no filtro por horário e datas deverá informar que no momento não terá atendimento presencial e informar sobre o dia e horário que ocorrerá o retorno.

5.8 Comunicação receptiva, permitirá o recebimento de mensagens dos munícipes e assim iniciar o atendimento através do chatbot, onde os agentes virtuais deverão encaminhar o atendimento para o setor selecionado seguindo o Fluxo de Comunicação.

5.9 Contato Ativo, permitirá através desta opção abrir um atendimento utilizando o WhastApp Business API e utilizando uma Template de abertura de atendimento. Interligado ao PABX IP permitir também entrar em contato com o munícipe pela central da telefonia.

5.10 Motivos de atendimento/Etiquetas: Todos os atendimentos realizados pela plataforma contarão com opções de etiquetagem e de informar o motivo do atendimento, ambos pré cadastrados no sistema e que irão gerar métricas para identificar os principais motivos de atendimentos e melhor identificação através do uso de etiquetas.

5.11 Perfis de Permissão: A plataforma permitirá a criação de perfis para cada função do usuário, assim delimitando os acessos que cada usuário terá as configurações da plataforma e podendo dividir em perfis Administrativos, Atendimento, entre outros grupos que podem ser criados de acordo com cada função do usuário.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5.12 Cadastro de munícipes: A plataforma permitirá a criação de cadastros de munícipes de forma manual e também importar uma tabela em formato .csv que contenha dados dos munícipes. E com a importação da tabela será criado os cadastros de forma automática no sistema.

5.13 Templates de Mensagem: Possibilitará através da mesma a criação de mensagens pré-definidas para serem encaminhadas durante o atendimento realizado pelo usuário através do atalho específico para o envio dessas templates. Assim facilitando na hora do atendimento humanizado.

5.14 Agentes Virtuais: A plataforma possuirá agentes virtuais, estes serão responsáveis pela execução do fluxo de comunicação, onde cada canal poderá ter um agente virtual específico e que poderá executar Fluxos de atendimento do mesmo.

5.15 Protocolo: Cada atendimento realizado na plataforma irá gerar de forma automática um protocolo que poderá ser utilizado para realizar buscas, o mesmo pode ter o seu prefixo personalizado para a Prefeitura.

5.16 Pesquisa de Satisfação: Ao final de cada atendimento a plataforma permitirá de forma automática ser enviado uma pesquisa de satisfação, onde poderá ser avaliado o atendimento. Essa pesquisa irá gerar um gráfico onde podemos visualizar as métricas das avaliações por: atendente e/ou secretaria/setor.

5.17 Gráficos, a plataforma contará com diversas Dashboards para eventuais consultas e parametrizações de atendimentos. Desta forma poderemos filtrar atendimentos por: Atendimentos por atendentes; Atendimentos por Departamento; Atendimentos por munícipe; Em atendimentos; Atendimentos Geral;

5.18 Em todas essas Dashboards terá filtros de busca, onde facilitará a busca por datas, munícipes, usuários, departamentos, motivos de atendimento, etiquetas, encerrados por inatividade, avaliação de atendimento.

5.19 Dashboard Telefonia: através dela será possível visualizar: Chamadas gerais; Status do serviço; Status dos ramais do atendimento; chamadas do dia (em atendimento, recebidas, efetuadas, perdidas, aguardando, taxa de abandono, TME, TMA); Chamadas Perdidas.

5.20 A plataforma permitirá o Download em IOS e Android e acessar aos atendimentos e principais funções disponíveis.

5.21 A plataforma organizará a fila de atendimento de forma automática, após selecionado uma Secretária/Setor para ser atendido, este atendimento irá para a fila de aguardando atendimento, com isso, caso a opção "Favorito" esteja marcada no cadastro do munícipe, esse atendimento terá prioridade na fila de aguardando atendimento.

5.22 Grupo/Chat interno, a plataforma terá os recursos de conversação interna entre usuários ativos, podendo ser feito de forma privada ou por meio de grupos, assim todos os usuários poderão fazer a troca de informações.

5.23 Timeline, ou seja, a plataforma terá o histórico da interação do munícipe com o atendimento, neste campo é possível visualizar todas as conversas que o colaborador já manteve com este munícipe.

5.24 Integração E-mail, através deste recurso será possível que a cada atendimento finalizado na Plataforma, seja enviado de forma automática um histórico do atendimento para o e-mail que está cadastrado nos munícipes.

5.25 Departamento, a plataforma permitirá a divisão de processos por meio dos Secretária/Setor, pois



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

cada Secretária/Setor poderá ser vinculado a determinados usuários e assim realizando divisões de assuntos por meio dos departamentos.

5.26 Envio de Arquivos, a plataforma permitirá o envio de imagens, vídeos, documentos, áudio, através de WhatsApp API, Messenger e Telegram, sendo todas essas opções pensadas para facilitar o atendimento entre munícipe e atendente.

5.27 Automação de processo, a plataforma otimizará processos dentro da Prefeitura, pois a cada novo atendimento devemos aplicar opções personalizadas conforme a necessidade de cada pessoa.

5.28 LGPD/Segurança da informação, a plataforma limitará o que cada usuário consegue visualizar dentro da plataforma, assim podemos ter uma segurança nas informações depositadas em cada atendimento, desta forma cada usuário poderá ter acesso apenas aos seus atendimentos e não a todas as trocas de mensagens na plataforma.

5.29 A plataforma seguirá todas as normas de proteção de dados, pois deverá contar com: Histórico do atendimento; Segurança dos dados; Documentos digitais;

5.30 Recursos adicionais da Plataforma: Integração de diversos setores da Prefeitura, facilitando a comunicação; Definição e emissão de relatórios; Monitor resultados em tempo real; Integração com multiplataformas; Atendimento centralizado; Redução do tempo entre a abertura do atendimento até a resolução; Possibilidade de que as operações se tornem mais assertivas; Redução das chances de erros (entre munícipe e Prefeitura); Aumento da produtividade e qualidade do serviço; Possibilidade de que os processos se tornem padrões e melhores definidos; Dados unificados; A tomada de decisão poderá ser mais assertiva, com dados concretos dos atendimentos; Possibilidade de elaboração relatórios e gráficos;

6 - RECURSOS DE SEGURANÇA

6.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento será protegido por um registro (login) com senha.

6.2 O sistema possibilitará a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.

6.3 Para proteção dos dados, o sistema terá a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de ura, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.

6.4 Os backups serão feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento.

6.5 O sistema proverá suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;

6.6 A Central terá firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar: Defesa de ataque Ping of Death; Defesa de ataque Syn-Flood; Defesa de ataque de Ping; Whitelist de IPV4 e IPV6; Blacklist de IPV4 e IPV6; Fail2ban; os telefones IP e SoftPhone IP irão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional).

7 - TECNOLOGIAS EMBARCADAS

7.1 Gerenciamento Total via WEB Interface WEB Multi-Linguas, com os idiomas: Português Brasil, Inglês EUA , Espanhol.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.2 Permite carregar arquivos de áudio .WAV e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.

7.3 Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados.

7.4 Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

8 - DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP

8.1 Os minutos SIP serão do tipo CLI Aberto e/ou ITX.

8.2 Os minutos SIP irão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

8.3 O tronco SIP poderá identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

8.4 Os minutos SIP serão entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

8.5 O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas estará hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

8.6 O datacenter onde está armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas proverá conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

8.7 Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.8 A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

8.9 Configuração dos aparelhos telefônicos IP

8.9.1 Configuração do aparelho telefônico IP 1 contas SIP /100:

8.9.2 Teclas em duas cores para 2 linhas (com 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas).

8.9.3 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.

8.9.4 Conferência de três vias.

8.9.5 Suporte a vários idiomas no mínimo: Português, inglês e espanhol.

8.9.6 Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.

8.9.7 Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

8.9.8 PoE integrado.

8.10 Configuração do aparelho telefônico IP 3 contas SIP /100:

8.10.1 Teclas em duas cores para 2 linhas (com 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas).

8.10.2 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.

8.10.3 Conferência de três vias.

8.10.4 Suporte a vários idiomas no mínimo: Português, inglês e espanhol.

8.10.5 Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.

8.10.6 Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

8.10.7 PoE integrado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "D"

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa (razão social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ nº _____ Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº _____ Agência nº _____ Conta corrente nº _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 PMXV**:

| Item | Quant. | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|--------------|--------|-------|-------|--|--------------------|-------------|
| 1 | 12 | Mês | | Fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para até 80 (oitenta) ramais, até 40 (quarenta) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil e fornecimento de 500 (quinhentos mil) SMS. | | |
| TOTAL | | | | | | |

Valor total: XXXXX (valores expressos por extenso).

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATUAL N° XX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAVANTINA E _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE COMUNICAÇÃO E PLATAFORMA MULTICANAL PARA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº._____/2023 modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, homologado em ____ de _____ de _____ e que se regerá pela Lei nº. 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para implantação de solução completa de comunicação e plataforma multicanal para o município de Xavantina - SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e conforme abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | MARCA | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------|-------|-------|--|-------------|-------------|
| 1 | 12 | Mês | | Fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para até 80 (oitenta) ramais, até 40 (quarenta) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil e fornecimento de 500 (quinhentos mil) SMS. | | |
| TOTAL | | | | | | |

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1 A instalação, programação e testes dos equipamentos de telefonia terão prazo inicial de 10 dias para início após a contratação e prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da instalação interna no Centro Administrativo Municipal e até 30 (trinta) dias para instalações nos pontos externos.

3.2 A ativação dos serviços de WhatsApp, Messenger, Instagram e Telegram terão prazo inicial máximo de 10 (dez) dias após a contratação e prazo final máximo de 90 (noventa) dias.

3.3 O bem não aceito pelo responsável do recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.4 A contratada deverá fornecer suporte técnico ao município das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira para falha leve e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de falha grave.

3.5 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal, incluindo troca de aparelhos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada, bem como, todas as demais especificações descritas no anexo "C" Termo de Referência do edital de licitação.

3.2. As despesas com materiais, deslocamento, alimentação e encargos ficam por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento das peças/produtos previsto na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), somando um montante de _____ (_____).

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação serão indicadas no ato da autorização de fornecimento conforme às dotações previstas na Lei Orçamentária dos Exercícios de 2023 e 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, atestadas por servidor responsável.

6.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

6.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de conta em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço a ser pago para a CONTRATADA é fixo e irreajustável. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.1** do presente instrumento convocatório.

9.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados

9.2. A penalidade de multa, prevista no **item 9.1** deste contrato, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mencionado diploma legal.

9.3. O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea "b", multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do item 5.1.

9.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais das esferas municipal, estadual ou federal, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, se houver.

10.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.10. Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas deste contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações.

10.1.11. Isentar o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança dos equipamentos, ou de terceiros, até a efetiva entrega da mesma.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

10.1.12. Disponibilizar pessoal na sede do CONTRATANTE, sempre que necessário o atendimento emergencial, na ocorrência de problemas operacionais ou mecânicos com a máquina, enquanto vigente o prazo de garantia, conforme dispõe a Cláusula Terceira.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 6.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração a cargo de servidor designado _____, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

13.1.1. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.

13.1.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xavantina/SC, em _____ de _____ de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

02. _____
Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato